



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL FONE: (0424) 22-2907
ESTADO DO PARANÁ

VETADO

EM 01-10-84

Obolary
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO

LEI Nº 607.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- ARTº 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, C.M.E., subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito e destinado à orientação, amparo e difusão da prática dos desportos no Município.
- ARTº 2º- O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito entre pessoas que representem o movimento desportivo municipal, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução.
- ARTº 3º- Compete ao Conselho Municipal de Esportes:
- I - Amparar e difundir a prática esportiva no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades de promoção desportiva.
 - II- Organizar, em colaboração com as associações, ligas e outras entidades, o calendário desportivo anual para o Município.
 - III- Superintender as atividades esportivas no Município, estimulando e apoiando o desporto escolar, classista e comunitário, como base de desenvolvimento desportivo-sócio-cultural, excluído o desporto profissional.
 - IV- Opinar sobre aplicação de subvenções ou recursos que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinadas à difusão do esporte e lazer.
- ARTº 4º- O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município, dotações específicas para atendimento dos encargos e objetivos do Conselho Municipal de Esportes.
- ARTº 5º- O exercício da função de membro do Conselho, considerada relevante, será exercida sem qualquer ônus para o Município.
- ARTº 6º- O Conselho Municipal de Esportes exercerá suas funções e atribuições em permanente colaboração com o Conselho Estadual de Esporte.
- ARTº 7º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes será aprovado através de Decreto do Poder Executivo, dentro de 30 dias da aprovação desta Lei.
- ARTº 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 529/81.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de setembro de 1.984.-

Willington L.

Almino Balis



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

FONE: (0424) 22-2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

DECRETO Nº _____/84

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº
_____/84:

DECRETA:

ARTº 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do
Conselho Municipal de Esportes, na
forma do Anexo que faz parte integramen
te do presente Decreto.

ARTº 2º- Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo
sições em contrário.

IRATI, _____ de _____ de 1.984.-

Prefeito Municipal de Irati



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

FONE : (0424) 22-2907

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº _____/84

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

ARTº 1º O Conselho Municipal de Esportes, C.M.E., é órgão normativo e consultivo, de coordenação, apoio, difusão e promoção do esporte e lazer, encarregado de organizar, acompanhar e avaliar a política municipal deste setor, em consonância com os objetivos da ação desportiva do Estado e da União.

ARTº 2º-O Conselho Municipal de Esportes tem por objetivos:

- I- incentivar os desportos para todos, zelando para que a prática esportiva seja desenvolvida segundo critérios racionais, entre todos os segmentos da população municipal;
- II- colaborar com associações, ligas, federações e outras entidades, entre elas a Secretaria da Cultura e do Esporte e a Secretaria da Educação, quando solicitado, contribuindo para a solução de assuntos ou temas que lhes forem submetidos;
- III- auxiliar, a pedido, as entidades desportivas no encaminhamento de assuntos de seu interesse perante órgãos da administração pública em todos os níveis;
- IV- estudar, propor e executar medidas que tenham por objetivo melhorar ou assegurar condições para o desenvolvimento dos desportos no Município;
- V- apoiar o desporto escolar, classista e comunitário;
- VI- oferecer sugestões para a elaboração da Política Estadual de Esportes;
- VII- elaborar relatório anual das atividades esportivas desenvolvidas no Município, visando a organização dos anais do esporte, remetendo cópia ao Conselho Estadual do Esporte;
- VIII- cooperar com o Conselho Estadual do Esporte, zelando pelo cumprimento e fiel execução da legislação desportiva;
- IX- organizar o cadastro e a estatística das atividades desportivas desenvolvidas no Município;
- X- incentivar, orientar ou promover, anualmente, evento desportivo-sócio-cultural, envolvendo crianças e jovens em atividades capazes de estimular seu desenvolvimento integral;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

FONE: (0424) 22-2907

-2-

- XI- supervisionar o funcionamento de estádios, ginásios ou praças esportivas do Município, quando houver, bem como zelar pela preservação de áreas destinadas à instalações desportivas populares;
- XII- criar comissões para estudos e pesquisas em assuntos esportivos, inclusive para estimular a construção de estádios populares municipais, no meio urbano e rural;
- XIII- estabelecer acordos ou convênios para utilização de praças esportivas ou ginásios de propriedade particular, visando a realização de competições ou atividades que venha patrocinar ou estimular;
- XIV- propor ao Conselho Estadual do Esporte, intervenção em qualquer entidade desportiva sediada no Município, que comprovadamente tenha se afastado das normas legais sobre desportos;
- XV- promover, através de comissões especializadas, competições em modalidades que ainda não tenham entidade dirigente;
- XVI- apoiar ou promover o funcionamento de escolinhas esportivas para iniciação e aprimoramento de atletas mirins, infantis e juvenis, devendo, quando necessário, contratar professores ou técnicos especializados;
- XVII- manter intercâmbio com entidades congêneres, em especial da microrregião, visando estudo e solução de problemas comuns;
- XVIII- exercer qualquer outra atribuição desportiva que lhe seja expressamente deferida pelo Prefeito ou Conselho Estadual do Esporte.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

- ARTº 3º- O Conselho Municipal de Esportes é composto por 7 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, a saber:
- I - a indicação dos membros do Conselho é de livre escolha do Prefeito, entre pessoas de elevada expressão cívica e notório conhecimento e experiência sobre desportos;
 - II- a nomeação será por um ano, permitida a recondução, sempre no mês de janeiro de cada ano;
 - III- no mínimo um dos membros do Conselho será professor de Educação Física habilitado;
 - IV- o diretor de esportes do Município, quando houver, deverá ser nomeado membro do Conselho;
 - V- a portaria que nomear os membros do Conselho indicará seu presidente, o secretário e o representante junto ao Conselho Estadual de Esporte, podendo para este em cargo ocorrer acúmulo de função;
 - VI- quando possível, o Prefeito nomeará para membro do Conselho, um representante da imprensa esportiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

FONE: (0424) 22-2907

ESTADO DO PARANÁ

-3-

VII- aos membros do Conselho será assegurado livre acesso em qualquer centro de atividades desportivas do Município, com direito as distinções deferidas às suas funções.

ARTº 4º- Será considerado extinto antes do término, mandato de membro do Conselho nos casos de :-

- I- morte;
- II- renúncia;
- III- ausência injustificada por mais de quatro reuniões consecutivas;
- IV- condenação, resultante de sentença definitiva, por crime comum ou de responsabilidade;

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ARTº 5º- O Conselho Municipal de Esportes deliberará a nível de sessões plenárias e de comissões especializadas.

ARTº 6º- O Plenário é o órgão colegiado, supremo, diretivo do Conselho e reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ UNICO- Na ausência de quorum (presença de quatro membros) o Plenário reunir-se-á em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com um mínimo de três membros.

ARTº 7º- Compete ao Plenário:-

- I - debater e decidir sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do Conselho;
- II- debater e votar indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Plenário;
- III- votar as indicações e pareceres encaminhados pelos seus membros;
- IV- instituir as comissões que se tornarem necessárias;
- V- outras atividades correlatas;

ARTº 8º- O Plenário reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês de acordo com o calendário anual de sessões aprovado na primeira reunião ordinária do período.

§ UNICO- O Plenário reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, três conselheiros, mediante notificação expedida com 72 horas de antecedência.

ARTº 9º- As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

FONE: (0424) 22-2907

ESTADO DO PARANÁ

-4-

ARTº 10º- Das sessões do Plenário serão lavradas atas, sempre que possível, e expedidos comunicados com indicações precisas sobre as decisões tomadas, para imediata distribuição e conhecimento dos interessados.

CAPITULO IV

DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

ARTº 11º- Poderão ser designadas comissões especializadas para o desempenho de atribuições específicas a serem orientadas e coordenadas pelo Plenário.

§ 1º - A comissão constituída terá suas atribuições e integrantes definidos no ato de sua instituição.

§ 2º - A comissão dissolver-se-á automaticamente após a conclusão dos trabalhos propostos.

§ 3º - Os pronunciamentos das comissões, sob a forma de indicações ou pareceres, sempre por escrito, serão submetidos à apreciação do Plenário.

CAPITULO V

DO PRESIDENTE DO CONSELHO

ARTº 12º- Ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II- aprovar as pautas das reuniões;
- III- dirigir as reuniões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenando os debates;
- IV- exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e voto de qualidade nos casos de empate;
- V- convocar sessões extraordinárias;
- VI- baixar os atos decorrentes das decisões do Conselho;
- VII- baixar os atos relativos à instituição de comissão especializada;
- VIII- representar o Conselho;
- IX- desempenhar outras atividades correlatas.

§ ÚNICO- O Presidente do Conselho poderá indicar, no caso de ausência ou impedimento, seu representante para presidir as sessões plenárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

FONE: (0424) 22-2907

-5-

CAPITULO VI

DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

ARTº 13º- Ao Secretário do Conselho compete:-

- I - auxiliar o Presidente nas sessões plenárias;
- II- elaborar a pauta das reuniões;
- III- orientar a redação e divulgação das decisões do Conselho;
- IV- promover o registro das deliberações do Plenário;
- V- transmitir aos membros do Conselho os avisos de convocações de reuniões;
- VI- responder pelo expediente e desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ARTº 14º- A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de natureza pública e relevante.
- ARTº 15º- Os membros suplentes substituirão os efetivos em suas faltas ou impedimentos.
- ARTº 16º- O primeiro mandato de membro do Conselho terá encerramento em dezembro de 1.985.-
- ARTº 17º- O apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento do Conselho será provido pelo Poder Executivo Municipal.
- ARTº 18º- O Conselho Municipal de Esportes deverá apresentar, anualmente, o calendário das atividades programadas e o relatório das atividades desenvolvidas no Município, bem como a composição de sua diretoria ao Conselho Estadual do Esporte.
- ARTº 19º- O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de membro do Conselho e aprovada, em instância, pelo Plenário, por maioria absoluta.
- ARTº 20º- Na aplicação deste Regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 03 de setembro

Jose Maria Orreda
JOSE MARIA ORREDA
PRESIDENTE

Jose Claudir Menon
JOSE CLAUDIR MENON
1º SECRETÁRIO

de 1.984.-